



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi

publicado a **LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012**

DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Leilão nº 1112
com afixação no placard do município
Corumbáiba

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO".

Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado, por força da presente Lei, no **ANEXO I** da Lei Municipal nº 378, de 03 de maio de 2000, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para provimento efetivo, no Grupo Operacional Técnico-Administrativo, o cargo de **GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, no quantitativo de 01 (um) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica previsto também, no **ANEXO II** da citada Lei, onde define as Estruturas de Cargos/Classe dos Cargos Efetivos da Administração Direta, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, os seguintes níveis e graus:

A – CARGOS EFETIVOS

A.1 – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo

NÍVEL	GRAU	Denominação do cargo/classe
08	19	Gestor de Resíduos Sólidos I
08	20	Gestor de Resíduos Sólidos II
08	21	Gestor de Resíduos Sólidos III

Art. 3º - Faz constar também no **ANEXO III** da mesma Lei, referente ao Quadro de Carreiras, os Cargos de **GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, da seguinte forma:

A – CARGOS EFETIVOS

A.1 – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo

Carreira	Cargos/Classes
Gestor de Resíduos Sólidos	Gestor de Resíduos Sólidos I Gestor de Resíduos Sólidos II Gestor de Resíduos Sólidos III



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Art. 4º - Faz constar também, no ANEXO IV da mesma Lei, relativamente a Tabela de Vencimentos, o seguinte:

A – CARGOS EFETIVOS

A.1 - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo

VENCIMENTO REFERÊNCIA

Nível	Grau	Classe	A	B	C	D	E	F	G
8	19	I	1.675,25	1.759,01	1.846,96	1.939,31	2.036,27	2.138,09	2.244,99
8	20	II	1.759,01	1.846,96	1.939,31	2.036,27	2.138,09	2.244,99	2.357,24
8	21	III	1.846,96	1.939,31	2.036,27	2.138,09	2.244,99	2.357,24	2.475,10

Art. 5º - Inclui no ANEXO VI da referida Lei, a Descrição Sumária do Cargo, os Pré-requisitos para seu preenchimento e sua Subdivisão em Classes I, II e III, e a Descrição Detalhada a seguir:

DESCRIÇÕES DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

I – Descrição Sumária:

- Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos do município de Corumbáiba-GO

II – Pré-requisitos:

CLASSE I

- Possuir curso superior completo que possua ART (Anotação de responsabilidade Técnica) no respectivo órgão de classe, autorizado a gerir aterro sanitário.

CLASSE II

- 05(cinco) anos, no mínimo como Gestor de Resíduos Sólidos I

CLASSE III

- 10 (dez) anos, no mínimo como Gestor de Resíduos Sólidos II

III – Descrição Detalhada:

- Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos; Coordenar a implantação da política municipal de resíduos sólidos; Promover o arranjo institucional, como regulamento municipal para limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás**

profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções; Auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resoluções e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos; Criar o Sistema Municipal de Informação de Resíduos Sólidos; Estabelecer canal de comunicação a fim de possibilitar a participação social nos projetos decisórios, ouvir e atender demandas, divulgar os serviços prestados, bem como permitir a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental; Promover políticas de redução de Geração de Resíduos Sólidos; Responder por todas as ações decorrentes da gestão e operação de gerenciamento dos resíduos sólidos do aterro sanitários; Integrar a equipe de elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos sólidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de dois mil e doze.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal.